

A Capital do Oeste de Goiás
PREFEITURA DE IPORÁ

Decreto 085/206

Iporá-GO, de 11 maio de 2016

Dispõe sobre o Plano de Custeio do IPASI, e dá outras providências.

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Notificação de Irregularidade Atuarial nº 0623/2014, emitida pelo Ministério da Previdência e com a finalidade de atender o disposto no despacho Atuarial nº 0635/2015 quanto ao equacionamento do déficit atuarial.

DECRETA:

Art.1º Para efeito do Plano de Custeio e a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial, conforme apurado na Avaliação Atuarial, o Município de Iporá fica responsável pela realização de aportes mensais adicionais as suas contribuições previdenciárias regulares.

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2015	11,00%	11,00%	19,84%	62.000,00
2016	11,00%	11,00%	19,84%	89.000,00
2017	11,00%	11,00%	19,84%	144.002,24
2018	11,00%	11,00%	19,84%	172.266,63
2019	11,00%	11,00%	19,84%	211.272,72
2020	11,00%	11,00%	19,84%	263.593,79
2021	11,00%	11,00%	19,84%	316.940,15
2022	11,00%	11,00%	19,84%	371.327,08
2023	11,00%	11,00%	19,84%	426.770,06
2024	11,00%	11,00%	19,84%	483.284,76
2025	11,00%	11,00%	19,84%	540.887,08
2026	11,00%	11,00%	19,84%	599.593,11
2027	11,00%	11,00%	19,84%	659.419,18
2028	11,00%	11,00%	19,84%	720.381,81
2029	11,00%	11,00%	19,84%	782.497,75
2030	11,00%	11,00%	19,84%	845.783,97
2031	11,00%	11,00%	19,84%	887.571,25

2032	11,00%	11,00%	19,84%	896.446,96
2033	11,00%	11,00%	19,84%	905.411,43
2034	11,00%	11,00%	19,84%	914.465,55
2035	11,00%	11,00%	19,84%	923.610,20
2036	11,00%	11,00%	19,84%	932.846,30
2037	11,00%	11,00%	19,84%	942.174,77
2038	11,00%	11,00%	19,84%	951.596,51
2039	11,00%	11,00%	19,84%	961.112,48
2040	11,00%	11,00%	19,84%	970.723,60
2041	11,00%	11,00%	19,84%	980.430,84
2042	11,00%	11,00%	19,84%	990.235,15
2043	11,00%	11,00%	19,84%	1.000.137,50

§1º Os aportes de que trata esse artigo não excederão o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir data da publicação da Lei Complementar nº 05/2008, devendo o último aporte ser realizado em outubro de 2043.

§2º O primeiro aporte deverá ser repassado ao IPASI até o dia do mês posterior da publicação desse Decreto, e os demais aportes até o último dia de cada competência. A cada doze meses, o valor mensal dos aportes é alterado, de acordo com a tabela constante do § 1º deste artigo.

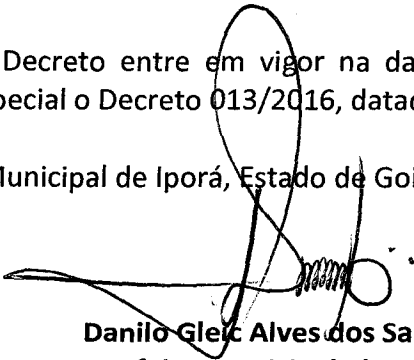
§3º A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§4º A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§5º No Custeio Normal do Ente, encontra-se incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art.2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial o Decreto 013/2016, datado de 07/01/2016.

Prefeitura Municipal de Iporá, Estado de Goiás, 11 de maio de 2016.


Danilo Gleic Alves dos Santos
Prefeito Municipal de Iporá

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foi publicado no dia 11 de maio no placar desta Prefeitura Municipal o Decreto n. 085/2016 de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre o plano de custeio IPASI e dá outras providências.

Por ser verdade firmo o presente.


Danilo Gleic Alves dos Santos
Prefeito Municipal de Iporá